



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

LEI Nº 916/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE “COORDENADOR DE TRANSPORTE DA SAÚDE”, DO MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo em comissão de “**COORDENADOR DE TRANSPORTE DA SAÚDE**” com as seguintes características:

Descrição sumária do cargo:

- Chefiar os serviços de transporte e manutenção da frota de veículos.

Descrição detalhada das Atribuições:

- Assessorar os trabalhos inerentes aos transportes programados para a Secretaria de Saúde;
- Atender aos chamados da Secretaria de Saúde sempre que solicitado;
- Coordenar os serviços de manutenção dos veículos que servem a Secretaria de Saúde;
- Zelar pela conservação desses veículos, comunicando à chefia eventuais defeitos constatados no funcionamento dos veículos, programando o abastecimento e revisão geral dos veículos e apresentando ao Secretário Municipal, relatórios das viagens;
- Primar pelo sigilo nos assuntos ligados a pacientes médicos, eventualmente, quando requerido, coordenar ou supervisionar os serviços de motoristas lotados no Secretaria de Saúde;
- Controlar e disciplinar o uso dos veículos oficiais a serviço da Secretaria e pertencentes ao Município e órgãos conveniados;
- Controlar as anotações diárias referentes à movimentação dos veículos oficiais a serviço da Secretaria;
- Programar a utilização da frota oficial a serviço da Secretaria;
- Controlar a quantidade de horas-extras efetuadas pelos motoristas da Secretaria de Saúde,



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

*Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177*

visando otimizar o aproveitamento da mão de obra disponível;

-Controlar e providenciar a substituição de veículos que apresentem problemas mecânicos ou outros, interagindo com a área afim;

-Registrar ocorrências na utilização e avarias nos veículos oficiais;

-Controlar a quantidade de viagens, os itinerários, a quilometragem percorrida e o desempenho dos veículos;

-Controlar e executar o abastecimento de combustível dos veículos oficiais a disposição da Secretaria;

-Efetuar o levantamento de dados referentes aos custos do consumo de combustível;

-Verificar se os documentos de todos os veículos oficiais e a serviço estão em ordem e providenciar sua regularização em conjunto com a área afim;

-Zelar para que todos os veículos oficiais a serviço da Secretaria transitem com a respectiva documentação legal;

-Controlar o emplacamento dos veículos oficiais a serviço da Secretaria em conjunto com a área afim;

-Providenciar a guarda dos veículos oficiais a serviço da Secretaria em garagem ou estacionamento próprios;

-Recepcionar os veículos oficiais a serviço da Secretaria vistoriando suas condições físicas ao final do expediente;

-Controlar a existência e as condições de uso dos equipamentos obrigatórios dos veículos oficiais a serviço da Secretaria;

-Promover a fiscalização do serviço terceirizado em sua área de atuação, caso o município adote tal procedimento;

-Realizar sua autocondução em veículos da frota Municipal, desde que devidamente habilitado e no exercício de suas atividades profissionais em razão do cargo;

- Desenvolver outras atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das funções do cargo

-Outras competências afins.

Requisitos para Provimento:



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

Instrução: Escolaridade de nível fundamental;

Experiência: Não exige experiência profissional anterior;

Recrutamento: Externo e interno, mediante indicação do Prefeito Municipal;

Julgamento e Iniciativa: Tarefas variadas e complexas que exigem planejamento, organização e coordenação cuidadosa, para a obtenção de resultado;

Relacionamento: O ocupante do cargo deve demonstrar capacidade de lidar com o público em geral e colegas de trabalho;

Responsabilidade pelo Patrimônio: O ocupante do cargo lida com o patrimônio em forma de equipamento e material;

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar ao **“COORDENADOR DE TRANSPORTE DA SAÚDE”**, a título de subsídios mensais, a importância referente ao Nível CC-II da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, a proceder à suplementação de recursos e a abertura de crédito especial.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divino de São Lourenço/ES, em 20 de janeiro de 2022.

Eleardo Aparício Costa Brasil
Prefeito Municipal

Publicado no saguão da Prefeitura Municipal aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (20/01/2022).

André Chambella Silva Lopes
Procurador Geral do Município